



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO X DO PROJETO DE LEI COMPLETAR Nº 005/2021 - ÁREAS
DESTINADAS À CARGA E ESCARGA DE MERCADORIAS E EMBARQUE E
DESEMBARQUE**

Edificações destinadas a:	Vagas de carga e descarga por área computada no coeficiente de aproveitamento	Vagas de embarque e desembarque por área computada no coeficiente de aproveitamento
Lojas comerciais isoladas ou em conjunto	Acima de 300 m ² - 1 vaga	
Supermercados e hipermercados	1 vaga para cada 500m ²	
Hotel, apart-hotel e similares	1 vaga	3 vagas com circulação independente
Motel	1 vaga	-
Centro de convenções, cerimoniais, boates, casa de shows, cinemas, teatros, parques de exposição e shopping center	1 vaga cada 1000 m ²	2 vagas.
Instituições de ensino superior		1 vaga para cada 800,00m ²
Instituições de ensino Infantil, Fundamental e Médio		1 vaga para cada 400,00m ²
Hospitais, Clínica e similares	1 vaga para cada 1000 m ²	1 vaga com circulação independente
Indústria	1 vaga para cada 1.000m ²	

Observação:

1. Quando na mesma edificação houver atividades com exigência de vagas diferentes o cálculo do número de vagas será feito separadamente considerando as áreas ocupadas por cada atividade.

No caso de empreendimentos sujeitos a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, o número de vagas poderá ser superior ao mínimo estabelecido no anexo.

